



35

SETOR DE
SERVIÇOS GERAIS

Câmara

= LEI Nº 1.536, DE 16 DE JULHO DE 1984 =

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA A CELEBRAR CONVÊNIOS COM O DEPARTAMENTO DE EDIFÍCIOS E OBRAS PÚBLICAS - DOP, AUTARQUIA VINCULADA A SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE PONTES METÁLICAS.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar, com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas-DOP, Convênios, para efeito da construção de pontes metálicas sobre os rios e ribeirões existentes que ligam o Município de Lorena.

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal executará, diretamente ou através de terceiros, o objeto mencionado nesta Lei, nas condições estabelecidas pelos Convênios a serem lavrados, ficando, portanto, o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP, isento de qualquer outra colaboração, além da fixada no referido instrumento, como segue:

- os estudos preliminares, sondagem do terreno, projeto, telas para os gabiões, quando o local de implantação permitir esse tipo de fundação, estrutura metálica e assistência técnica durante a execução da obra.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta da verba própria constante do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

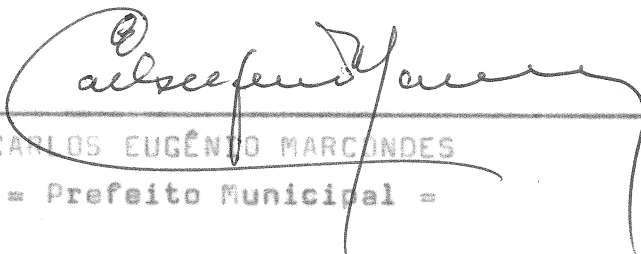
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



SETOR DE
SERVIÇOS GERAIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.536/84)

P.M. de Lorena, 16 de julho de 1984.


CARLOS EUGÊNIO MARCONDES
= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços
Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipi-
pal e publicada no Paço Municipal aos 16 de julho de 1984.


MARIA ANTONIA PEREIRA
= Encarregada do Setor de Serviços Gerais =